



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

ORDEN DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 26/2023/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.001845/2023-53

CONTRATANTE

Contratante:	Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG			
CNPJ:	16.863.664/0001-14			
Inscrição Estadual:	Isento			
Inscrição Municipal:	349.783-001-3			
Endereço:	Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.			
Contato:	Juelita Leite			
Telefone:	(31) 3218-4511			
E-mail:	contas@cramg.org.br			
Área Requisitante da Solução:	Administração e Logística			
Emergencial:	()	Sim	(x)	Não

1. CONTRATADA

Dispensa Eletrônica de Licitação:	20/2023
UASG:	389144
Fornecedor:	MVS DIGITAL LTDA ME
CNPJ:	40.002.523/0001-91
Contato:	MATEUS VITOR SILVA
Telefone:	(31) 9 9315-1502
E-mail:	mvs.mateus@gmail.com

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. OBJETO: Contratação de apresentação musical ao vivo e DJ, com sonorização e iluminação para evento de posse do CRA-MG. 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 06 horas de apresentação musical para a posse do Conselheiros do CRA-MG, dia 10 de março de 2023, (sexta-feira) a ser realizada Centro de Convenções da CDL/BH, à Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários, BH/MG. 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: a) Repertório variado com execução de gêneros como mpb, rock, samba, sertanejo e demais ritmos. b) A sonorização e iluminação para execução da apresentação musical será por conta do contratado, com o valor da mesma já inclusa no orçamento. c) DJ de 19hs às 21hs para solenidades. d) Apresentação da Banda banda ao vivo das 21hs a 01hs com intervalo de 30 minutos. 4. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	Unid.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Sede do Centro de Convenções da CDL/BH, à Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários, BH/MG.				
2	Todos os custos envolvidos na prestação dos serviços estão inclusos no valor total.	-	-	-	-
Valor Total					R\$ 3.000,00
Valor por extenso: Três mil reais.					
Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal.					

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
- 3.1. Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal;
- 3.2. Fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 971/2009, IN RFB 1.234/2012;
- 3.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável;
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à seguinte conta de despesa: nº 6.3.1.3.02.01.022 - Outros Serviços de Terceiros - Nota de Empenho: nº 245.
5. DATAS, PRAZOS E CONDIÇÕES

Prazo para entrega dos serviços:	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 2.1 06 horas de apresentação musical para a posse do Conselheiros do CRA-MG, dia 10 de março de 2023, (sexta-feira) a ser realizada Centro de Convenções da CDL/BH, à Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários, BH/MG. 2.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: a) Repertório variado com execução de gêneros como mpb, rock, samba, sertanejo e demais ritmos. b) A sonorização e iluminação para execução da apresentação musical será por conta do contratado, com o valor da mesma já inclusa no orçamento. c) DJ de 19hs às 21hs para solenidades. d) Apresentação da Banda banda ao vivo das 21hs a 01hs com intervalo de 30 minutos. 2.3 ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Sede do Centro de Convenções da CDL/BH, à Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários, BH/MG.
Prazo e forma de pagamento:	- O pagamento pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, mediante apresentação de <u>fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 971/2009, IN RFB 1.234/2012;</u> - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável; - pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário; - Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados; - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas; - A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual; - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a

	operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente; - O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; - Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM= Atualização Financeira N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento VP=Valor da parcela a ser paga I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal. (TX = 6% percentual da taxa anual).
Das Condições:	1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual: a) Advertência/Notificação; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência; c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis; d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação; 2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c” , poderão serão deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato; 3.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção; 4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa. 5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006, 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes. 7. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima. 8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 9. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa. 10. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 11. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas. 12. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

Belo Horizonte, SEI Fevereiro de 2023.

Admª Flávia Castro de Mendonça Bernardes

Gerente de Administração e Logística

CRA-MG 01-017

Juelita Leite
Assistente Administrativo
Matrícula nº 4170

Mateus Vitor Silva
MVS Digital LTDA ME
CNPJ: 40.002.523/0001-91



Documento assinado eletronicamente por **Juelita Gonçalves Coelho Leite, Suporte**, em 28/02/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Castro de Mendonça Bernardes, Administrador(a)**, em 28/02/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **MVS DIGITAL, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1808681** e o código CRC **0D774C97**.

Referência: Processo nº 476907.001845/2023-53

SEI nº 1808681

Criado por [juelita.goncalves](#), versão 18 por [juelita.goncalves](#) em 28/02/2023 08:32:48.